«A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valorização final é de 30 %.»;

No n.º 10.6, onde se lê «A ponderação da Avaliação Curricular para a valorização final é de 30 %.» deve ler-se «A ponderação da avaliação curricular para a valorização final é de 40 %.»;

No n.º 10.7, onde se lê «A sua ponderação para a valorização final é de 25 %.» deve ler-se «A sua ponderação para a valorização final é de 30 %.»;

No n.º 10.8, onde se lê «A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valorização final é de 45 %.» deve ler-se «A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valorização final é de 30 %.»;

No n.º 10.9, onde se lê «A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: *VF* = *PC* x 30 % + *AP* x 25 % + *EPS* x 45 %» deve ler-se «A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: *VF* = *PC* x 40 % + *AP* x 30 % + *EPS* x 30 %»;

No n.º 10.10, onde se lê «A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula: *VF* = *AC* x 30 % + *EAC* x 25 % + *EPS* x 45 %» deve ler-se «A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula: *VF* = *AC* x 40 % + *EAC* x 30 % + *EPS* x 30 %».

20 de Maio de 2011. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 28 de Outubro de 2009, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

304710866

FREGUESIA DE PONTÉVEL

Aviso n.º 13328/2011

Para os devidos efeitos se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum para a admissão em regime de contrato de trabalho por tempo determinado de um Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro, por deliberação da Junta de Freguesia de Pontével, de 15 de Junho, do corrente ano, foi aprovado a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com Alexandra Margarida Cunha Taco para a categoria de assistente técnico, com inicio a 16 de Junho de 2011, com posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, no valor de 683,13 €.

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *José António Coelho Sobreira*.

304810803

FREGUESIA DE VILA VERDE

Aviso (extracto) n.º 13329/2011

Nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 3, alínea *d*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, fica notificada a interessada Isabel Sousa Fernandes, no procedimento concursal, identificado pelo Aviso n.º 26340/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 15 de Dezembro de 2010, cuja candidatura foi apresentada oficiosamente pela entidade gestora da mobilidade, de que foi proferida decisão de exclusão da mesma do concurso, que se encontra publicada na página electrónica da freguesia de Vila Verde e afixada na porta da entrada do edifício da sede da mesma freguesia.

15 de Junho de 2011. — O Presidente do Júri, *Luís Américo Fernandes Barbosa*.

304808625

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 13330/2011

Cessação de Procedimentos Concursais

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 02 de Dezembro de 2010 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, delibera cessar os Procedimentos Concursais para a constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo determinado — termo resolutivo certo de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, Área Funcional de Fiel de Armazém, aberto por aviso publicado no *Diário da República* II Série n.º 90 de 11 de Maio de 2009 (Aviso n.º 9365/2009) e de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, Área Funcional de Engenheiro Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 105 de 31 de Maio de 2010 (Aviso n.º 10877/2010), atendendo à crise económica e financeira que o País atravessa e à necessidade de contenção de despesas.

13 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Carvalho Ruas*.

304797667

PARTE I

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E DE MORADORES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Anúncio (extracto) n.º 8878/2011

Cartório Notarial de Cascais de Ana Paula de Sousa Luís

Certifico para fins de publicação que por escritura lavrada hoje de folhas cento e quarenta e oito a folhas cento e quarenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas número Cinquenta e oito A, do Cartório Notarial de Cascais, a cargo da Notária Ana Paula de Sousa Luís, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje, com sede na Rua da Maré Viva, Bloco B, Apartamento 302, Edifício Atlantic Gardens, freguesia e concelho de Cascais, e tem como objecto cooperar com as entidades públicas, nomeadamente com a autarquia local do respectivo concelho, dentro dos termos da legislação vigente, em tudo o que possa valorizar o núcleo residencial do Bairro do Rosário e realização de iniciativas de ordem social, cultural e recreativa.

São órgãos da associação: Assembleia Geral, A Direcção e o Conselho Fiscal.

Podem ser associados todos os indivíduos maiores de dezoito anos, que sejam residentes no Bairro do Rosário, ou ainda os que tenham interesses ou afinidades a ele ligados.

Está conforme o original.

9 de Março de 2007. — A Notária, *Ana Paula de Sousa Luís*.

1182958930728

FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA — FUNDAÇÃO PARA SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Despacho n.º 8658/2011

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (Regime Jurídico dos Graus e Diplomas), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e cumpridos os preceitos a que obrigam os referidos artigos, nomeadamente